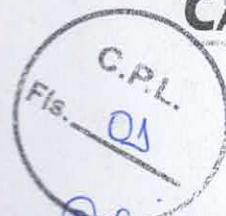




Prefeitura Municipal de Carvalho
ESTADO DE MINAS GERAIS



Deliveria

PROCESSO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇO 011/2022

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE UNIFORMAS
ESCOLARES DESTINADOS AOS
ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE
ENSINO.**



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



ANEXO A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme exigência legal foram realizadas as pesquisas de mercado, chegando-se ao preço médio de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170	31,98	4.431,50
2	CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	180	31,98	5.731,33
3	BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170	26,04	4.427,08
4	SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO DE 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.	UNID	180	26,83	4.830,00
5	CAMISETAS MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA V E LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.	UNID	350	25,80	9.082,50
6	CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELACA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM, INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 6 A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.	UNID	350	61,50	21.525,00



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

C.P.L.
Fls. 051
[Handwritten signature]

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.	UNID	50	29,18	1.459,80



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____/____-

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____-

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.	UNID	170			
2	CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.	UNID	180			
3	BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO. LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170			



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.	UNID	180			
5	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA V E LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.	UNID	350			
6	CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELANCA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM, INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.	UNID	350			
7	CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.	UNID	50			

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___

O Município de Carvalhos, com sede na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG, CNPJ nº 18.194.217/0001-45, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Valmir Siqueira da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, _____, representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 064/2022 Pregão Presencial nº 016/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será 6 meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

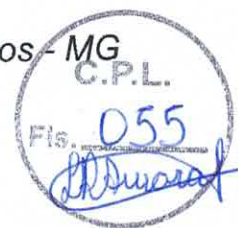
- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- b) Exercer a fiscalização da contratação;
- c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.0023 - 001.47 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Carvalhos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito

Nome do Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___

O Município de Carvalhos, com sede na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG, CNPJ nº 18.194.217/0001-45, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Valmir Siqueira da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, localizada na _____, nº ____, Bairro _____, _____, representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 056/2022 Pregão Presencial nº 011/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será 12 MESES, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.00230- 001.47 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Carvalhos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG
CNPJ: 18.194.217/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito

Nome do Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



"DENTRO DO ENVELOPE"

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PROCESSO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

LOCAL/DATA

(representante legal)



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



"FORA DO ENVELOPE"

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 011/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

LOCAL/DATA

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



“FORA DO ENVELOPE”

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma
das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

LOCAL/DATA

(representante legal)



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



“FORA DO ENVELOPE”

**ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

_____, ____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 056/2022, modalidade Pregão Presencial nº 011/2022 a ser realizado em 31/05/2022, às 09:00 HS, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.

Nome do Representante Legal

Cargo

Carimbo da Empresa



Município de Carvalho

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalho - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



SOLICITAÇÃO DE PARECER

Prefeitura Municipal de Carvalho, 10/05/2022.

De: Departamento de Licitação

Para: Setor Jurídico

Assunto: Registro de Preço visando eventual e futura REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Abro vista do Processo nº 056/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, para emissão de parecer sobre a minuta de edital e possibilidade de contratação, nas condições acima mencionadas.

Letycia Varginha Rocha
Pregoeiro(a) 1



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Presencial. Registro de preço Objeto Comum. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

I RELATÓRIO

O departamento de licitação do Município de Carvalhos, encaminhou a esta Consultoria Jurídica, a minuta do edital e de seus anexos acima identificado, na forma do parágrafo único, do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, para análise e aprovação.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante registrar que as informações de natureza técnica lançadas na minuta de edital e anexos bem como os documentos da fase preparatória não se sujeitam ao exame desta Consultoria. Primeiro, porque a norma aplicável¹ atribui às Consultorias Jurídicas competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas pertinentes ao edital, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. Segundo, porque as razões técnicas invocadas pelo setor competente revestem-se da presunção de veracidade², sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. Terceiro, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, não tenho condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

Portanto, presume-se que as especificações técnicas contidas nos documentos enviados, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas especificações, condições de execução, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente/requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

1 - Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

2 - Os atos administrativos, gozam de presunção de legalidade e veracidade, assim, neles somos obrigados a acreditar até prova em contrário - presunção iuris tantum precedente:
"(...) Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



(...)” STJ: ROMS 8628/MG. Sexta Turma Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro. Julg. 18/08/1998. DJU 21/09/1998. Pág. 232. Ademais, inexistente competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções. Nem mesmo o Poder Judiciário, por sua mais alta Corte, incursiona no mérito administrativo. Precedente: “...(...)...O exame dos atos administrativos no âmbito do Poder Judiciário se circunscreve à legalidade e à observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, sendo insindicável o mérito do ato administrativo...(...)...” – Trecho do V. Acórdão no MS 31.068 – Distrito Federal. Relator Exmo. Ministro LUIZ FUX – STF – 21/06/2016, disponível em www.stf.jus.br

III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme consta do Edital o presente pregão presencial **TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A esse respeito, veja-se alguns precedentes:

"[Aquisição/contratação de bens e serviços comuns]. [ACÓRDÃO] 9.4. Determinar ao (omissis) que: (...) 9.4.2. utilize a modalidade pregão estritamente para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, incluindo nessas características os bens e serviços de informática". (TCU, Acórdão nº 397/2009, 1ª Câmara, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 13.02.2009.)"
TCU - "ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital". Acórdão 188/2010 Plenário (Sumário)

Como se pode observar, o enquadramento do objeto da licitação como comum, por sua vez, implica a análise do mercado e do conhecimento dos padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos em normas técnicas.

Assim, por depender de conhecimentos que extrapolam a esfera jurídica, não compete a consultoria jurídica a caracterização do objeto contratual como "comum". Cabe, sim, à área técnica ou ao setor requisitante da administração.

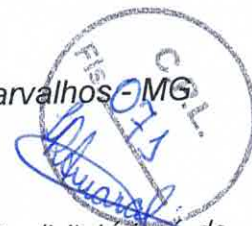
É neste sentido, aliás, a Orientação Normativa nº 54 da AGU, de 25/04/2014. Senão vejamos:



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso vertente, pressupõe-se correto o enquadramento do objeto como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Se a Administração, porém, concluir não se tratar o objeto de bem comum, será necessária a revisão de todo o procedimento e a adaptação da minuta do Edital, com posterior retorno à Assessoria Jurídica, para nova apreciação.

Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, considere-se também, no que concerne especificamente a esta forma de processamento, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

Os incisos do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 trazem as situações nas quais poderá ser adotado, o Sistema de Registro de Preços.

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso vertente, pressupõe-se correta a opção pela forma de registro de preços.

IV - DOS REQUISITOS LEGAIS - MINUTA DO EDITAL

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



A seguir, passa-se ao cotejo entre as exigências legais e as minutas enviadas, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O Edital é o instrumento por meio do **qual são estabelecidas as regras específicas do certame, a ele se vinculando a Administração Pública e os proponentes.**

A fim de afastar favoritismos e preservar o princípio da isonomia, as regras contidas no edital devem ser precisas e objetivas, devendo ser descartadas exigências desnecessárias que obstruam a competitividade.

Quanto à confecção desse instrumento fundamental, nele a autoridade competente deverá justificar a necessidade de contratação e definir o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento (art. 4º, inc. III da Lei n. 10.520/2002), estando, pois, a minuta do edital em consonância com a legislação.

IV.2 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

É sabido que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Destaca-se, portanto, clara previsão legislativa de que todas as licitações cujo valor dos itens de contratação seja de até R\$ 80.000,00 deverão ser, obrigatoriamente, exclusivas à participação das microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I), assim como previsão para reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de bens de natureza divisível (inciso III).

Caso o Gestor opte pela não aplicação das benesses, deverá apresentar justificativa de acordo com as hipóteses de exclusão previstas na legislação.

IV.3 - Habilitação



Município de Carvalho

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalho - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Quanto as exigências de habilitação, é fundamental que a Administração examine o objeto a ser licitado e os requisitos de habilitação a serem apresentados, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade, excluindo-se o que entender excessivo. Deve a área observar que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender ao disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, assim como exigências frágeis podem ocasionar a contratação de licitante incapaz de entregar o bem ou serviço contratado.

IV.4 - Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da administração, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Quanto ao conteúdo de ordem técnica contido no termo de referência, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Quanto ao mérito do termo de referência devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da consultoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

IV.5 - Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, é ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, não sendo recomendáveis que sejam extremamente superficiais ou genéricas.

No caso concreto, a justificativa da contratação está dentro do termo de referência, e parece s.m.j, atender as diretrizes acima lançadas.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



IV.6 - Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Desta forma, o setor competente deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada". (TCU, Acórdão nº 2.531/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 28.09.2011.)

É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do termo de referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

*TCU - Afirmou que a pesquisa de preços "é essencial para balizar o julgamento das propostas, por meio da consideração dos preços vigentes no mercado, e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para o Sesj/PR". Afirmou, ainda, "que não foi acostado aos autos do processo licitatório pesquisa realizada por meio de consulta a sistemas oficiais ou da obtenção de cotações de empresas/fornecedores distintos (...). **O relatou acrescentou que a jurisprudência do TCU indica que "a CPL, o pregoeiro e a autoridade superior devem verificar: primeiro, se houve pesquisa recente de preço junto a fornecedores do bem e se essa observou critérios aceitáveis". (...). Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.***

V - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Na fase preparatória do certame, o órgão assessorado deve assegurar que ~~foi juntado nos autos~~, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos art. 14 e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada.

Nas licitações em que adotado o Sistema de Registro de Preços, a declaração de disponibilidade poderá, entretanto, ser postergada para o momento anterior à assinatura do contrato/outro instrumento, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

Com relação as demais minutas constantes do edital trazidas à colação para análise, considera-se que elas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

VI - CONCLUSÃO

Do exposto,

Somente após acatamento das recomendações emitidas ao longo do presente parecer ou seu afastamento de forma motivada, será possível dar prosseguimento do feito.

Nesse ponto, **reforça-se, uma vez mais, que sempre que houver dúvida jurídica a ser dirimida, o departamento de licitação não apenas poderá como deverá submeter a questão à análise desta assessoria jurídica antes de eventual decisão.**

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise do edital de licitação, recomendando-se, na fase externa e de execução, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Feito tudo isso, sugere-se a remessa dos autos ao gabinete da autoridade competente, para conhecimento do presente opinativo e providências cabíveis. Por fim, em caso de publicação do edital, conforme previsto no inciso I e V do artigo 4 da Lei 10.520/2002 a convocação deverá ser efetuada por meio de publicação de aviso do edital da licitação em diário oficial do respectivo ente ou, não existindo, em jornal de circulação local, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, também em jornal de grande circulação – respeitando o prazo mínimo de 08 (oito dias) úteis entre a última publicação do aviso e o recebimento das propostas.

Em última instância, faz-se mister destacar a necessidade da numeração de todas as páginas do processo, com todas as assinaturas necessárias por ser uma determinação legal e para evitar confusão na ordem cronológica dos documentos. S.M.J, este é o meu parecer.

Carvalhos, .



Município de Carvalho

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalho - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45


Diego Reis Amaral OAB MG 151.019

Jurídico

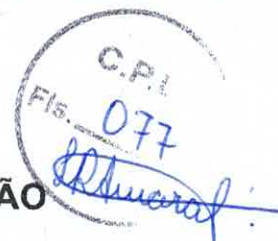




Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



DESPACHO AUTORIZATIVO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 10/05/2022.


De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Publicação

Ref.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Cumpridas as formalidades processuais, autorizo a publicação e expedição do edital, nos termos da legislação vigente.



Valmir Siqueira da Silva
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**OFÍCIO Nº 02/2022**

DE Nº GABINETE DO VEREADOR - PARA: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS ILUSTRÍSSIMO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica, vem até Vossa Excelência, solicitar para de informações e esclarecimentos do vereador que a está subscrite o contrato das obras da construção das casas populares e da cobertura da quadra poliesportiva de Carlos Euler.

Tal solicitação cumpre salientar, para que esclarecer dúvidas e questionamentos da

população. Certo de sua atenção.

Passa vinte, 10 de maio de 2022. Plenário Luiz Arcas de Aguiar. JONATHAN LUIZ BORGES DE OLIVEIRA - VEREADOR

OFÍCIO Nº 01/2022

DE Nº GABINETE DO VEREADOR PARA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILUSTRÍSSIMO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica, vem até Vossa Excelência requerer informa-

ções acerca do enfrentamento e combate a Dengue em nosso município, questionamentos que seguem:

1. Quais ações têm sido tomadas pelo departamento competente para evitar a proliferação da doença em nossa cidade?

2. Quais ações têm sido feitas junto à população para efeito de conscientização da doença

Passa vinte, 10 de maio de 2022. Plenário Luiz Arcas de Aguiar. JONATHAN LUIZ BORGES DE OLIVEIRA - VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

— Extrato de certame cancelado — Tomada de Preço nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e instalação de cobertura em estrutura metálica. Sendo que o Presidente da CPL declarou CANCELADO o certame, na data de 11/05/2022. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viotti,

nº 331. Tel.: (35) 3371-5000. Edital no site <http://www.passaquatro.mg.gov.br/governolicitacoes.php>. Carlos Alberto de Moura - Presidente da CPL.

— Extrato de certame cancelado — Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e

empreendedor familiar rural. Sendo que o Presidente da CPL declarou CANCELADO o certame, na data de 11/05/2022. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viotti, nº 331. Tel.: (35) 3371-5000. Edital no site <http://www.passaquatro.mg.gov.br/governolicitacoes.php>. Carlos Alberto de Moura - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

— Ratificação de Inexigibilidade nº: 02/2022 - O Município de Olímpio Noronha/MG através do Prefeito Municipal Mário Douglas Oliveira Dias, torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 02/2022, cujo objeto é contratação da DUPLA PEDRO PAULO & ALEX para apresentação no dia 09 de setembro de 2022, por ocasião das comemorações da Tradi-

nal festa de Setembro do município de Olímpio Noronha/MG, com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Olímpio Noronha 12 de maio de 2022.

O município de Olímpio Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, torna pública a Publicação do Primeiro Termo

Aditivo de 6,43% ao Contrato nº: 02/2022, tendo como objeto: Acréscimo no percentual de 6,43% ao Contrato nº 02/2022 que corresponde ao valor de R\$ 20.687,51 (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Olímpio Noronha 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

Extrato de Contrato — Processo nº 32/2022, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022, Ata de Registro de Preços nº 77/2022, contratado: Boka's Magazine Ltda, situada na Av. Governador Valadares, nº 501, Bairro Centro, no município de Bom Jardim de Minas — MG, inscrito no CNPJ nº 44.857.166/0001-02, no valor de R\$ 8.087,00 (oito mil e oitenta e sete reais), para aquisição de gêneros alimentícios - frios,

quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais) e Ata de Registro de Preços nº 78/2022, empresa: RM Magazine Ltda, situada na Av. Governador Valadares, nº 501, Bairro Centro, no município de Bom Jardim de Minas — MG, inscrito no CNPJ nº 44.857.166/0001-02, no valor de R\$ 8.087,00 (oito mil e oitenta e sete reais), para aquisição de gêneros alimentícios - frios,

para atender as necessidades da administração pública, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência — Anexo I. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.03.12.306.0003.2.0034 - Fonte 00.02.00 — Programa de Merenda Escolar. Vigência: 12 meses. Ass. 04/05/2022, por Marco Antônio Mansur Moreira — Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

— Extrato - 6º Aditivo ao Contrato nº 88/2020 — Tomada de Preço 07/2020 - Partes: Município de Itanhandu e Progressão Cons-

truções e Consultoria Eireli, CNPJ 29.183.206/0001-86. Objeto: Acréscimo e supressão de obra. Valores: acréscimo: R\$ 1.914,03; de-

créscimo: R\$ 1.003,70 Data: 12/05/2022. Dotação: 520, fonte: 101 Paulo Henrique Pinto Monteiro — Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

— AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO 073/2022 — PREGÃO ELETRÔNICO 21 - A Prefeitura Municipal de Itamonte comunica a todos os interessados que abriu licitação pública, regida pela Lei nº 10520/2020, cujo objeto é: Aquisição de material

de consumo, sonda de aspiração traqueal e sonda uretral de alívio para ser utilizadas nas unidades básicas de saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Exclusiva para ME/EPP e Equiparadas. Credenciamento: 26/05/2022 às 13:00

horas. Sessão de abertura das Propostas: 26/05/2022 às 13:30 min. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e no site www.itamonte.mg.gov.br. Ana Paula Franco da Rosa Ribeiro Santos — Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

— Aviso de Licitação, Processo 035/2022, Pregão Presencial 009/2022, S.R.P., Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas

especializadas para aquisição de material de expediente/papelaria e informática para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças

do Município de Minduri/MG. O dia da Sessão 26/05/2022, às 09:00hrs, mais informações e-mail licitacaominduri@gmail.com ou Tel: 35 - 33261219.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

— EXTRATOS DE CONTRATOS Processo Licitação nº. 51/2022 Pregão Eletrônico nº. 07/2022. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículos da Secretaria Municipal de Educação. Contrato nº 51/2022. Contratada: Augusto Pneu Eireli. Valor R\$ 3.599,98. Contrato nº 52/2022. Contratada: D&S Comércio e Serviços Ltda. Valor R\$ 62.589,64. Contrato nº 53/2022. Contratada: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. Valor R\$ 772,74. Contrato nº 54/2022. Contratada: Xap Comércio, Importação e Exportação Eireli. Valor R\$ 7.500,00. Vigência dos contratos: 11/05/2022 a 31/12/2022. Processo Licitação nº 44/2022. Pregão Presencial nº 20/2022. Objeto: Contratação de empresa espe-

cializada para a prestação de serviços profissionais multidisciplinares (médico psiquiatra, educador físico, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista e psicólogo) em apoio às ações da Atenção Básica em Saúde do município. Contratada: Med-Clin Mariense Ltda. Contrato nº 55/2022. Valor R\$ 75.780,00. Contratada: DAM Costa Fisioterapia S/S Ltda. Contrato nº 56/2022. Valor: R\$ 38.400,00. Vigência dos contratos: 12/05/2022 a 11/05/2023. Marmelópolis, 12 de maio de 2022. Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.

imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar. Contratada: Maria de Fátima Martins Courea. Valor: R\$ 13.200,00. Marmelópolis, 12 de maio de 2022. Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.

PREFEITURA DE MARMELÓPOLIS - Extrato Termo de Ratificação de Dispensa — Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA Nº 23/2022 PL Nº 60/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de material institucional em áudio e vídeo para veiculação nas redes sociais e site institucional. CONTRATADA: JOSE RENATO RIBEIRO 08273152600. Valor: R\$ 12.800,00. Marmelópolis, 12 de maio de 2022. Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049 / 2020.

Ampliação de meta referente as obras de Reforma da Quadra Poliesportiva, situada na Rua José Olavo Pereira, Centro, Cidade de Dom Viçoso/MG, no valor de R\$ 43.562,94 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e será pago com recursos próprios do Município - Dotação Orçamentária: 2.8.80.27.812.008.1.0031-4.4.90.51 — Obras e Instalações, de acordo com Contrato de 2022. CONTRATANTE: Município de Dom Viçoso, CNPJ nº 18.188.268/0001-64 - CONTRATADA: FRS Engenharia e Arquitetura Eireli, CNPJ nº 40.813.470/0001-99 - Dom Viçoso, 11 de Maio de 2022.

cedora dos lotes 2,3,5,8,9,10,11,12,23,24,25, 5,26,28,31,33,35,37,39,41,44,45, 46, 47,48,49,50,52,53,55,56, 57, 58,59, 60, 61, 62, 63,64,67,69, e 71 no valor de R\$ 123.102,00 (cento e vinte e três mil, oitenta e dois reais); DIMPEL LIMITADA ME, CNPJ nº 13.751.796/0001-55, vencedora dos lotes 6,7,12,14,15,18, 27,29, 30,36,38,51, 66, 68 e 70 no valor de R\$ 40.079,00,00 (quarenta mil e setenta e nove reais); Moema Comercial Ltda, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, vencedora dos lotes 1,4,11,19,20,3, 2,34,40,42,43,54 e 65 no valor de R\$ 44.508,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos); O Valor global desta Licitação é de R\$ 207.689,50 (duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Presencial nº 011/2022, de 26 de abril de 2022, HOMOLOGADO a decisão do Pregoeiro. Dom Viçoso, 12 de Maio de 2022. Francisco Rosinei Pinto - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010 / 2022. REPETIÇÃO / 2ª CHAMADA A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG torna pública que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial para contratar instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes públicos e servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de DOM VIÇOSO MG, sem ônus para o contratante. Credenciamento: Dia 25 / 05 / 2022, até às 14:00 horas e a Abertura dos Envelopes e Julgamento da Proposta: Dia 25 / 05 / 2022, a partir das 14h e 10min. O Edital está disponível no site: www.domvicoso.mg.gov.br - Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br ou tel. (35) 3375 - 1100. Dom Viçoso, 13/05/2022. Pedro de Moura Campos — Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO — PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 041 / 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 / 2022.

— Acatando Inteiro e o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, MG, quanto ao Processo de Licitação de Nº 041/2022, modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

— Aviso de Credenciamento. Processo 74/2022. Credenciamento 6/2022. Objeto: Credenciamento de empresa de prestação de serviço de medicina de saúde ocupacional para elaboração de laudo admissional, conforme termo de referência. Período de recebimento das propostas: 13/06/2022 a 12/07/2022 das 9:00 às 16:00 horas. Data de abertura: 13/07/2022 às

09:00 h. Edital disponível no www.caxambu.mg.gov.br Caxambu-MG, 12/05/2022 — Rogério de Carvalho Latouf/Presidente da Comissão de Licitação.

— Avisos de Licitação. 1) Processo 83/2022, Pregão Eletrônico RP 57/2022. Objeto: Registro de Preços de pedras São Tomé, Ardósia e mármore, conforme termo de referência.

Data de abertura: 26/05/2022 às 09:00 h de Brasília; 2) Processo 83/2022, Pregão Eletrônico RP 57/2022. Objeto: Registro de preços de concreto usina de FCK 20 MPa, conforme termo de referência. Data de Abertura: 26/05/2022 às 10:00 h de Brasília. Editais disponíveis no www.caxambu.mg.gov.br e www.bill.org.br Caxambu-MG, 12/05/2022 — Marcelo Carvalho Gallo/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação - Processo nº 064/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Entrega de Envelopes e Ses-

ção Pública dia 25/05/2022, com início às 09:00 hs horas. Informações pelo e-mail: licitacaocarvalhos@gmail.com ou no site <https://www.carvalhos.mg.gov.br> Carvalhos, 12/05/2022. Letícia Varginha Rocha - Pregoeiro(a) 1

futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 25/05/2022, com início às 9h horas. Informações pelo e-mail: licitacaocarvalhos@gmail.com ou no site <https://www.carvalhos.mg.gov.br>. Carvalhos, 12/05/2022. Letícia Varginha Rocha Pregoeiro(a) 1

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação - Processo nº 063/2022, Pregão Presencial nº 015/2022. Objeto: Registro de Preço para

licitação para aquisição de materiais de agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Abertura 03/06/2022 às

09:00hs. Edital: www.cbm.mg.gov.br ou (32) 3375-1132. Heitor Sebastião Guedes — Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

— Aviso de Licitação. Processo nº 56/2022. Pregão Presencial nº 21/2022. Objeto: Prestação de serviços técnicos contínuos de monitoramento do Sistema Integrado de Compras, Licitações, Alinhamento de Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e

Obras Públicas de Minas Gerais - SISOP/MG do município de Aiuruoca-MG, bem como acompanhar a metodologia prevista na elaboração dos documentos de acordo com o Layout do TCE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referên-

cia - Anexo I do Edital. Entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 26/05/2022, com início às 13:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br ou site <http://www.aiuruoca.mg.gov.br>. Aiuruoca, 05/05/2022. Wesley Maciel de Souza. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

Processo Licitação nº 021/22 Chamada Pública nº 001/22; Objeto: Aquisição de gêneros ali-

mentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Abertura 03/06/2022 às

09:00hs. Edital: www.cbm.mg.gov.br ou (32) 3375-1132. Heitor Sebastião Guedes — Prefeito.



Município de Carvalho

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalho - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carvalho - Aviso de Licitação. Processo nº 056/2022, Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 31/05/2022, com início às 09:00 HS horas. Informações pelo e-mail: licitacaocarvalhos@gmail.com ou no site <https://www.carvalhos.mg.gov.br>.

Carvalho, 10/05/2022.

Letycia Varginha Rocha

Pregoeiro(a) 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C.P.L.
Fis. 079
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.410.222/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2019
NOME EMPRESARIAL PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MKT DIGITAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 79.11-2-00 - Agências de viagens 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FELIPPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO BLOCO 10 APT 305
CEP 12.570-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO APARECIDA
UF SP		TELEFONE (12) 9779-5331
ENDEREÇO ELETRÔNICO professordeniscarvalho@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 13:49:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



“FORA DO ENVELOPE”

**ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Carvalhos, 06 de Junho de 2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. LUCAS AUGUSTO DE FREITAS GONCALVES, portador da Carteira de Identidade nº MG – 23.898.141, Órgão expedidor: SSP/SP e CPF nº 414.053.678-06, para representar a empresa PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.222/0001-79, no Processo de Licitação nº 064/2022, modalidade Pregão Presencial nº 016/2022 a ser realizado em 07/06/2022, às 9h, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.



Recha.

PAMELA STEPHANIE DA

SILVA ROCHA

EMPRESÁRIA



Registro Civil e Notas - Carvalhos / MG
Narayana Amaral Viana
Oficial Substituta



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ME

PROCESSO Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897, com sede na rua Felippo, nº 10, bairro Vila Mariana, Aparecida / SP, inscrita no CNPJ nº 32.410.222/0001-79, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.306.142-6 e do CPF nº 429.292.038-97, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é MICROEMPRESA, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Carvalhos, 06 de Junho de 2022.

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



"FORA DO ENVELOPE"

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897, com sede na rua Felippo, nº10, bairro Vila Mariana, Aparecida / SP, inscrita no CNPJ nº 32.410.222/0001-79, vem, por intermédio de seu representante legal a Sra. PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 48.306.142-6 e do CPF nº 429.292.038-97, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 016/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

Carvalhos, 06 de Junho de 2022.

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

Nome do Empresário

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA

Nome Fantasia

MKT DIGITAL

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

483061426

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

429.292.038-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/01/2019

Número de Registro

CNPJ

32.410.222/0001-79

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
12570-000	RUA FELIPPO	10	BLOCO 10 APT 305
Bairro	Município	UF	
VILA MARIANA	APARECIDA	SP	

Atividades

Data de Início de Atividades

10/01/2019

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias

Agente de viagens independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Customizador(a) de roupas independente

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

79.11-2/00 - Agências de viagens

90.01-9/02 - Produção musical

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Adriana

Comerciante independente de produtos religiosos

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME34855772

Número do Identificador
32410222000179

Data de Emissão
25/01/2022



Município de Carvalhos
Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos
CNPJ: 18.194.217/0001-45



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

Razão Social: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42429203897,
CNPJ: 32.410.222/0001-79

Logradouro: Rua Felippo, nº10 , Bairro: Vila Mariana

Cidade: Aparecida, UF: SP, CEP: 12570-00, Telefone: (35) 9872-5225

E-mail.: mktdigitalcarvalhos@gmail.com

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170	vale textil/cic malhas	31,00	5.270,00
2	CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	180	vale textil/cic malhas	31,00	5.580,00
3	BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170	vale textil/cic malhas	26	4.420,00



Município de Carvalhos
Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG
CNPJ: 18.194.217/0001-45

C.P.E.
MG 086
FIS. *[Handwritten Signature]*

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO DE 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.	UNID	180	vale textil/cic malhas	26,00	4.680,00
5	CAMISETAS MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA V E LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.	UNID	350	calegari	25,00	8.750,00
6	CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELACA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM, INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 6 A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.	UNID	350	vale textil/cic malhas	61,00	21.350,00
7	CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.	UNID	50	calegari	29,00	1.450,00

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

[Handwritten Signature]

Pamela Stephanie da Silva Rocha

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022

A(o) Município de Carvalhos
Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos -MG
A/C do(a) Pregoeiro(a)
Sala da CPL



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

Nome do Empresário

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA

Nome Fantasia

MKT DIGITAL

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

483061426

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

429.292.038-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/01/2019

Número de Registro

CNPJ

32.410.222/0001-79

Endereço Comercial

CEP

12570-000

Logradouro

RUA FELIPPO

Número

10

Complemento

BLOCO 10 APT
305

Bairro

VILA MARIANA

Município

APARECIDA

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

10/01/2019

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias

Agente de viagens independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Customizador(a) de roupas independente

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

79.11-2/00 - Agências de viagens

90.01-9/02 - Produção musical

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Comerciante independente de produtos religiosos

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

C.P.L.

Fis. 089

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME34855772

Número do Identificador
32410222000179

Data de Emissão
25/01/2022

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.410.222/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MKT DIGITAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 90.01-9-02 - Produção musical
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FELIPPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO BLOCO 10 APT 305
--------------------------------	---------------------	--

CEP 12.570-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO APARECIDA	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO professordeniscarvalho@hotmail.com	TELEFONE (12) 9779-5331
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 13:49:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897
CNPJ: 32.410.222/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:55 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.
Código de controle da certidão: **8128.2C99.F258.11A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.410.222/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050156024-42
Data e hora da emissão 10/05/2022 15:30:29
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICO - RELIGIOSA DE APARECIDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**DIRETORIA DE TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA
SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**

CERTIDÃO

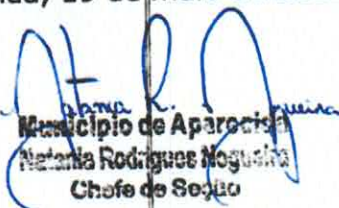
CERTIFICA, atendendo a solicitação do **PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA** que, conforme requerimento protocolado sob número **1838/2022** de **16/05/2022**, de acordo com despachos exarados pelos setores de Lançadoria, Dívida Ativa e Tributário desta Prefeitura, deles consta a inscrição municipal sob o nº **91.6309.1- ISSQN**, da empresa **PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897, CNPJ: 32.410.222/0001-79**, tipo de atividade **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**, com início de atividade em **10/01/2019** e ativa até a presente data, localizada na Rua Filippo, nº 10 - APTO 305, Vila Mariana, nesta cidade.

CERTIFICA ainda, que a inscrição supracitada "**NADA DEVE**" aos cofres municipais.

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta divisão de receitas e tributação, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada, **NADA MAIS**.

A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

Aparecida, 19 de maio de 2022.


Município de Aparecida
Natália Rodrigues Nogueira
Chefe de Seção



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.410.222/0001-79

Razão Social: AMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 429

Endereço: R FELIPPO 10 BLOCO 10 APT 305 / VILA MARIANA / APARECIDA / SP
/ 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051902203443893216

Informação obtida em 06/06/2022 10:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.410.222/0001-79

Certidão n°: 14918085/2022

Expedição: 10/05/2022, às 14:00:43

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.410.222/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



11/05/2022

0057217085



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7222741

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897, CNPJ: 32.410.222/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0057217085



[Handwritten signature]



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



"DENTRO DO ENVELOPE"

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

PROCESSO Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897, com sede na rua Felippo, nº10, bairro Vila Mariana, Aparecida / SP, inscrita no CNPJ nº 32.410.222/0001-79, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 48.306.142-6 e do CPF nº 429.292.038-97 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Carvalhos, 06 de Junho de 2022.

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Carvalhos, com sede na Av. Esdras Thomaz Salvados, 295, Centro, Carvalhos -MG, CNPJ n.º 18.194.217/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmir Siqueira da Silva, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897**, inscrita no CNPJ n.º 32.410.222/0001-79, **detém qualificação técnica** para **"Prestação de serviços de gráfica, publicidade e propaganda"**.

Registramos que a empresa prestou os serviços acima descritos para o Município de Carvalhos, conforme Processo Licitatório 062/2021, apresentando um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carvalhos, 20 de maio de 2022.

VALMIR SIQUEIRA DA SILVA:86701185649

Assinado de forma digital por VALMIR SIQUEIRA DA SILVA:86701185649

VALMIR SIQUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

C.P.L.
Fis. 098

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022

A(o) Município de Carvalhos
R. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos -MG
A/C do(a) Pregoeiro(a)
Sala da CPL



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO: 56 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 11 / 2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Preâmbulo

Aos 07 dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas na Prefeitura Municipal de Carvalhos - MG, reuniram-se o Pregoeiro Letycia Varginha Rocha e equipe de apoio, designados pela portaria nº 062/2022, para dar início ao certame em epígrafe. A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro, que em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão.

Credenciamento

Iniciando-se os trabalhos, o Pregoeiro verificou que compareceu para o certame 01 (UMA) empresa. Ato contínuo procedeu-se ao credenciamento e ao recebimento dos Envelopes A – Proposta Comercial e Envelopes B – Habilitação. Apresentou-se para o credenciamento objetivando a participação no procedimento, a empresa:

FORNECEDOR	CPF / CNPJ	REPRESENTANTE
PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897	32.410.222/0001-79	LUCAS AUGUSTO DE FREITAS GONÇALVES

Credenciado as empresas o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para credenciamento e para recebimento de envelopes às 09 horas e 10 minutos, sendo assim, foi devidamente credenciado as empresas presentes e seus representante legal.

Registro do Pregão

Logo após credenciamento, o Pregoeiro solicitou ao interessado ou de seu representante legal, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e a declaração de micro-empresa, sendo assim o representante apresentou as declarações que cumpre com os requisitos de habilitação e a Declaração de ME. De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta comercial, que foi rubricada pela equipe de apoio, proponente e pelo Pregoeiro que proclamou o seu valor e em conjunto com a equipe de apoio, verificou a conformidade desta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e declarou a proposta classificada para o certame. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou o representante da Empresa classificada, para a etapa de lances, dando início às negociações.

Lote 1 - BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO. LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.

PROPOSTAS

Ordem	Fornecedor	Situação	Valor
1	PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897	Classificado	R\$ 26,0000

1ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO. LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.

Data / Hora	Fornecedor	Valor
07/06/2022 09:07:39	PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897	R\$ 0,0000

Lote 2 - CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.

PROPOSTAS

Ordem	Fornecedor	Situação	Valor
1	PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897	Classificado	R\$ 31,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

Endereço: AV ESDRAS THOMAZ SALVADOR, 295

CENTRO, CARVALHOS - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Telefone: (35) 3345-1455

E-mail: prefeituramcarvalhos@yahoo.com.br

Exercício: 2022

Página(s): 2/6



1ª RODADA DE LANCES - Lote 2 - CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.

Data / Hora

Fornecedor

07/06/2022 09:08:13

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

Valor
R\$ 0,0000

Lote 3 - CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.

PROPOSTAS

Ordem

Fornecedor

Situação

Valor

1 PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 Classificado

R\$ 31,0000

1ª RODADA DE LANCES - Lote 3 - CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.

Data / Hora

Fornecedor

07/06/2022 09:08:29

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

Valor
R\$ 0,0000

Lote 4 - CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.

PROPOSTAS

Ordem

Fornecedor

Situação

Valor

1 PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 Classificado

R\$ 29,0000

1ª RODADA DE LANCES - Lote 4 - CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.

Data / Hora

Fornecedor

07/06/2022 09:08:45

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

Valor
R\$ 0,0000

Lote 5 - CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA VE LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.

PROPOSTAS

Ordem

Fornecedor

Situação

Valor

1 PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 Classificado

R\$ 25,0000

1ª RODADA DE LANCES - Lote 5 - CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA VE LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.

Data / Hora

Fornecedor

07/06/2022 09:09:01

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

Valor
R\$ 0,0000

Lote 6 - CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELANCA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM, INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.

PROPOSTAS

Ordem

Fornecedor

Situação

Valor

1 PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 Classificado

R\$ 61,0000

1ª RODADA DE LANCES - Lote 6 - CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELANCA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM, INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.

Data / Hora

Fornecedor

07/06/2022 09:09:16

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

Valor
R\$ 0,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

Endereço: AV ESDRAS THOMAZ SALVADOR, 295

CENTRO, CARVALHOS - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Telefone: (35) 3345-1455

E-mail: prefeituramcarvalhos@yahoo.com.br

Exercício: 2022

Página(s): 3/6

**Lote 7 - SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.****PROPOSTAS**

Ordem	Fornecedor	Situação	Valor
1	PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897	Classificado	R\$ 26,0000

1ª RODADA DE LANCES - Lote 7 - SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.

Data / Hora	Fornecedor	Valor
07/06/2022 09:09:32	PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897	R\$ 0,0000

Encerrado as etapas de lances e as negociações, o Pregoeiro declarou a empresa PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 - 32410222000179, vencedora do certame conforme os valores constantes na Planilha de Lances e Negociações e em seguida o Pregoeiro passou para a fase de habilitação.

Negociação

Resultado da Negociação - Lote 1 - BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO. LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.

Fornecedor: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 **Valor Vencido R\$ 23,5000**

Resultado da Negociação - Lote 2 - CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.

Fornecedor: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 **Valor Vencido R\$ 30,0000**

Resultado da Negociação - Lote 3 - CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.

Fornecedor: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 **Valor Vencido R\$ 29,5000**

Resultado da Negociação - Lote 4 - CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.

Fornecedor: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 **Valor Vencido R\$ 28,0000**

Resultado da Negociação - Lote 5 - CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA VE LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.

Fornecedor: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 **Valor Vencido R\$ 24,0000**

Resultado da Negociação - Lote 6 - CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELANCA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM, INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.

Fornecedor: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 **Valor Vencido R\$ 60,0000**

Resultado da Negociação - Lote 7 - SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.

Fornecedor: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 **Valor Vencido R\$ 25,0000**

Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

Endereço: AV ESDRAS THOMAZ SALVADOR, 295

CENTRO, CARVALHOS - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Telefone: (35) 3345-1455

E-mail: prefeituramcarvalhos@yahoo.com.br

Exercício: 2022

Página(s): 4/6



Em seguida, foi aberto o envelope B, contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, sendo rubricadas e numeradas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e verificada a autenticidade das informações via Internet, apresentadas e colocadas à disposição do licitante para exame e rubrica. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente vencedora e estando esta em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, declarou a empresa habilitada.

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

Habilitada

Após, aberta a palavra ao representante da empresa para intenção de recurso, o mesmo respondeu negativamente. Desta forma o Pregoeiro ADJUDICOU os itens as empresas vencedoras de acordo com o julgamento.

Resultado

Fornecedor: PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

Total R\$ 49.710,00

Lote 1 - BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
29543	BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTE S DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO. LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UND	170,0000	23.5000	3995.00000000	5,11%	-
					Total Lote R\$ 3.995,00		

Lote 2 - CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
29542	CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTE S DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.	UND	180,0000	30.0000	5400.00000000	1,64%	-
					Total Lote R\$ 5.400,00		

Lote 3 - CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
29541	CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTE S DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.	UND	170,0000	29.5000	5015.00000000	3,28%	-
					Total Lote R\$ 5.015,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

Endereço: AV EDRAS THOMAZ SALVADOR, 295

CENTRO, CARVALHOS - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Telefone: (35) 3345-1455

E-mail: prefeituramcarvalhos@yahoo.com.br

Exercício: 2022

Página(s): 5/6

**Lote 4 - CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
29547	CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.	UND	50,0000	28.0000	1400.00000000	8,79%	-
					Total Lote R\$ 1.400,00		

Lote 5 - CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
29545	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA VE LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.	UND	350,0000	24.0000	8400.00000000	7,57%	-
					Total Lote R\$ 8.400,00		

Lote 6 - CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELANCA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
29546	CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELANCA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM, INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.	UND	350,0000	60.0000	21000.00000000	10,89%	-
					Total Lote R\$ 21.000,00		

Lote 7 - SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
29544	SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.	UND	180,0000	25.0000	4500.00000000	2,34%	-
					Total Lote R\$ 4.500,00		

Encerramento

Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou que esta Ata fosse publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carvalhos, cientificando todos os interessados. À presente Ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão na forma presencial n° 011/2022, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponente.

CARVALHOS, 7 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

Endereço: AV ESDRAS THOMAZ SALVADOR, 295

CENTRO, CARVALHOS - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Telefone: (35) 3345-1455

E-mail: prefeituramcarvalhos@yahoo.com.br

Exercício: 2022

Página(s): 6/6



KEILA DOS REIS CARVALHO COSTA
Presidente

DAIANE DOS REIS OLIVEIRA
Secretário

LUCIMAR REIS DO AMARAL
Membro da CPL

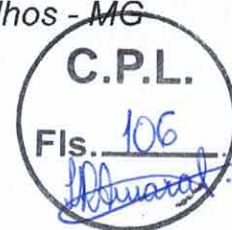
PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897
LUCAS AUGUSTO DE FREITAS GONÇALVES



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão, lavrada pelo(a) Pregoeiro(a), e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 056/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, adjudicado ao(s) fornecedor(es): PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897 CNPJ 32.410.222/0001-79, conforme ata de julgamento.

Carvalhos, 07/06/2022.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº A - 056/2022

O(A) Município de Carvalhos, inscrito(a) no CNPJ nº 18.194.217/0001-45, com sede na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, na Carvalhos - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Valmir Siqueira da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897, inscrito(a) no CNPJ nº 32.410.222/0001-79, localizado(a) na RUA FELIPPO, nº10, BLOCO 10 APT 305, VILA MARIANA, APARECIDA -SP, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA, CPF nº 429.292.038-97 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 056/2022 Pregão Presencial nº 011/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 MESES**, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.00230- 001.47 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 49.710,00**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

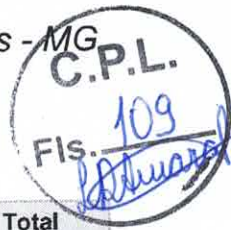
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÔS COM ELÁSTICO. LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	própria	un	170	R\$ 23,5000	R\$ 3.995,00



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
2	CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÔS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.	própria	un	180	R\$ 30,0000	R\$ 5.400,00
3	CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÔS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NA LATERAL E COSTURA NO TOM.	própria	un	170	R\$ 29,5000	R\$ 5.015,00
4	CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.	própria	un	50	R\$ 28,0000	R\$ 1.400,00
5	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA V E LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.	própria	un	350	R\$ 24,0000	R\$ 8.400,00



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Fis. Total
6	CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELANCA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NASLATERAIS E COSTURANO TOM, INFANTIL/JUVENILIDEAL PARA CRIANÇASE ADOLESCENTES DE 6A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.	própria	un	350	R\$ 60,0000	R\$21.000,00
7	SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.	própria	un	180	R\$ 25,0000	R\$ 4.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Carvalhos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender aos todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Carvalhos, 07/06/2022.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito

PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA
PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897

TESTEMUNHAS

1) Ass.:

Nome: Lucimar Reis do Amaral

CPF: 030735386-90

2) Ass.:

Nome: Raiane dos Reis Oliveira

CPF: 107.916.066-35



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Carvalhos - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 056/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, Ata de Registro de Preço nº A - 056/2022
. Contratado(a): PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897, 32.410.222/0001-79.
Objeto: Registro de Preço visando eventual e futura REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Valor total da Ata R\$ 49.710,00. Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.00230- 001.47 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Vigência: 12 MESES. Data de Ass.: 07/06/2022. Valmir Siqueira da Silva - Prefeito.

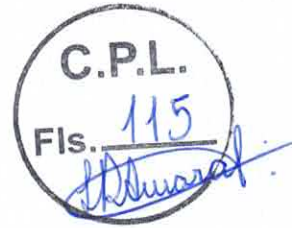
Keila dos Reis Carvalho Costa
Presidente da CPL



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o termo de homologação e o extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao Processo nº 056/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, foi publicado no Site, quadro de aviso do(a) Prefeitura Municipal de Carvalhos, em conformidade com a legislação em vigor.

O referido é verdade e dou fé.

Carvalhos, 08/06/2022.

Letycia Varginha Rocha
Pregoeiro(a) 1



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº11 DE 01 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CARVALHOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal de nº 8.666/93 e Lei Federal de nº 10.520/02;

CONSIDERANDO tratar-se de serviços básicos, contínuos, essenciais e ininterruptos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Licitação para o exercício de 2022, composto dos seguintes membros:

- PRESIDENTE: Keila dos Reis Carvalho Costa
- SECRETÁRIA: Daiane dos Reis Oliveira
- MEMBRO: Samantha Costa Diniz

Art. 2º - Ficam designados Pregoeira e Equipe de Apoio para o exercício de 2022, os seguintes servidores:

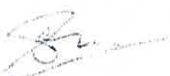
- PREGOEIRA: Letycia Varginha Rocha
- EQUIPE DE APOIO: Keila dos Reis Carvalho Costa
- EQUIPE DE APOIO: Daiane dos Reis Oliveira
- EQUIPE DE APOIO: Samantha Costa Diniz

Art. 3º - Conforme Lei Municipal nº1.301, de 16 de março de 2018, os membros acima indicados terão direito a gratificação no valor de R\$300,00 (trezentos reais), estendida também à Pregoeira e Equipe de Apoio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 01 de janeiro de 2022.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 28/04/2022.

Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor Prefeito

Solicito que Vossa Excelência, determine ao Setor de Compras e Licitações deste Município, a realização dos procedimentos cabíveis para o **Registro de Preço** visando eventual e futura **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I** desta solicitação, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

Conforme exigência legal, DECLARO para os devidos fins que as pesquisas de mercado foram realizadas por este setor requisitante, obtendo conforme recomendação do TCU, cotações válidas, a fim de demonstrar que a futura contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Laudelina de Andrade Nogueira
Secretário(a) Municipal de Educação



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

2.1 - O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. Desta forma, é obrigação da municipalidade, propiciar acesso do uniforme a todos os alunos da rede pública de ensino que não possuem condições de adquirir o vestuário.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Segue abaixo planilha detalhada, a fim de subsidiar o departamento responsável na realização de pesquisas de mercado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÔS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170
2	CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÔS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	180
3	BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÔS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170
4	SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO DE 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.	UNID	180



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Item	Descrição	Unid.	Quant.
5	CAMISETAS MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA VE LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.	UNID	350
6	CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELACA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM, INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 6 A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.	UNID	350
7	CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.	UNID	50

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **30 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Carvalhos**.

5.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG
CNPJ: 18.194.217/0001-45



8.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

8.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade.

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **15 dias**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

11.1 - O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Aline Gonçalves Souza - Secretária Municipal de Educação**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

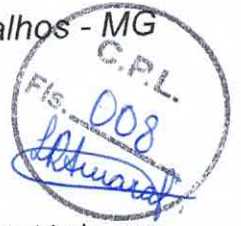
11.1.1 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



11.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Carvalhos, inscrito no CNPJ nº 18.194.217/0001-45, situado na Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos - MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência da contratação será **12 meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14 - SANÇÕES

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

14.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

14.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 02/05/2022.

Laudelina de Andrade Nogueira
Secretário(a) Municipal de Educação

Tocantins MG 15 de março de 22



LSR DE ARRUDA E CIA LTDA

R. RAUL SOARES, 137

CENTRO

TOCANTINS - MG

CEP - 36.512-000

CNPJ - 07.638.973/0001-08

INSC EST - 690.384.270.0005

CONTATO : LUCIOMAR DIAS DE ARRUDA

**ORÇAMENTO: ORÇAMENTOUNIFORMES ESCOLAR/2022 PREFEITURA DE
CARVALHOS MG**

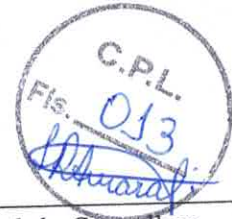
Nº 2315

Total do orçamento R\$ 51.679,00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	170	Calça Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranjanas laterais e costura no tom.	R\$ 29,20	R\$ 4.964,00
02	180	Calça Helanca feminina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	R\$ 29,20	R\$ 5.256,00
03	170	Bermuda Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	R\$ 25,10	R\$ 4.267,00
04	180	Short saia infantil helanca escolar azul Marinho tamanho de 6 a 16 anos. Viés ou Friso laranja.	R\$ 25,90	R\$ 4.662,00

05	350	Camisetas Manga Curta Infantil/juvenil ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola V e listras na manga laranja, com logotipo da educação e nome da escola.	R\$ 23,90	R\$ 8.365,00
06	350	Casaco Infantil Inverno Flanelado Helanca, azul marinho, listras laranja nas laterais e costura no tom, infantil/juvenil ideal para crianças e adolescentes de 6 a 16 anos. Com logotipo da educação e nome.	R\$ 65,20	R\$ 22.820,00
07	50	Camiseta/ adulto/Profressor Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola redonda e listras na manga laranja	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00





PESQUISA DE PREÇO

CONTRATANTE: Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade – Prefeitura Municipal de Carvalhos
ADM. 2021/2024

PROPONENTE

Razão Social: Estamparia C & A

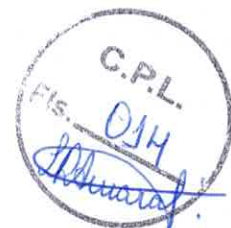
Logradouro: Rua José Melchades da Silva N° 445 Bairro: Niterói

Cidade: Carvalhos UF: MG CEP: 37.456-000

CNPJ nº: 22.865.961/0001-00 Incr. Est:

E-mail: estampariaceaa@outlook.com Telef.: (35) 9 9994-8271

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	170	Calça Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	R\$ 33,50	R\$ 5.695,00
02	180	Calça Helanca feminina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	R\$ 33,50	R\$ 6.030,00
03	170	Bermuda Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	R\$ 24,50	R\$ 4.165,00
04	180	Short saia infantil helanca escolar azul Marinho tamanho de 6 a 16 anos. Viés ou Friso laranja.	R\$ 25,50	R\$ 4.590,00
05	350	Camisetas Manga Curta Infantil/juvenil ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola V e listras na manga laranja, com logotipo da educação e nome da escola.	R\$ 30,90	R\$ 10.815,00
06	350	Casaco Infantil Inverno Flanelado Helanca, azul marinho, listras laranja nas laterais e costura no tom, infantil/juvenil ideal para crianças e adolescentes de 6 a 16 anos. Com logotipo da educação e nome.	R\$ 71,90	R\$ 25.165,00
07	50	Camiseta/ adulto/Professor Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola redonda e listras na manga laranja	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
			TOTAL	R\$ 58.405,00



OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

- O prazo de validade desta pesquisa de preço terá por data limite até dia 30/03/2022;
- O tecido dos produtos, nesta referidos, é de melhor qualidade, atendendo à descrição "...ideal para crianças e adolescentes...";
- Se contemplada a presente proposta, o contratante se dispõe do pagamento de 50% (cinquenta por cento), no ato do pedido, ou seja, à vista; e os outros 50% (cinquenta por cento) restantes, o proponente dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos;

J. C COSTA E CIA LTDA
R. PEIXOTO FILHO 112 LJ 07

CENTRO UBÁ MG

CEP: 36.500-000

CNPJ: 71.084.305/0001-77/ INSC.

ESTADUAL: 699.843.128.0066



ORÇAMENTO UNIFORMES ESCOLAR/2022
PREFEITURA DE CARVALHOS MG

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	170	Calça Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranjanas laterais e costura no tom.	R\$ 28,80	R\$ 4.896,00
02	180	Calça Helanca feminina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	R\$ 28,80	R\$ 5.184,00
03	170	Bermuda Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para	R\$ 24,70	R\$ 4.199,00



		crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.		
04	180	Short saia infantil helanca escolar azul Marinho tamanho de 6 a 16 anos. Viés ou Friso laranja.	R\$ 25,40	R\$ 4.572,00
05	350	Camisetas Manga Curta Infantil/juvenil ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola V e listras na manga laranja, com logotipo da educação e nome da escola.	R\$ 23,10	R\$ 8.085,00
06	350	Casaco Infantil Inverno Flanelado Helanca, azul marinho, listras laranja nas laterais e costura no tom, infantil/juvenil ideal para crianças e adolescentes de 6 a 16 anos. Com logotipo da educação e nome.	R\$ 64,90	R\$ 22.715,00
07	50	Camiseta/ adulto/Profressor Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola redonda e listras na manga laranja	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00

Total do orçamento R\$ 50.966,00

Ubá MG 15 de março de 22

Juliano Caneschi Costa



At'Sok Confeccões Ltda
Rua Carmelita Matheus Costa, nº 45. Galpão 1 Bairro Santana. Ubá - MG
CNPJ: 71.511.158/0001-74 INSC. EST.: 699.872821.0007
TEL.: (32) 3531-3570 / FAX.: (32) 3531-2017
Cep.: 36.506.059
Site: www.atsok.com.br
E-Mail.: atsok@atsok.com.br



ORÇAMENTO

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Carvalhos MG

A/C: Laudelina

CONTATO: (35)3345-1203 / 99767-9387

educacaocarvalhos2021@gmail.com

350 Calça escolar unisex na cor azul marinho. Confeccionada em tecido tactel 100% poliéster linha escolar profissional nos tamanhos infantil do 2 ao 10 e juvenil do 12 ao 16 modelo, toda elástico com com bolso traseiro e listras laranja laterais e costura no tom. Lisa sem estampa
Valor unitário R\$ 27,60..... R\$ 9.660,00

350 jaqueta escolar unisex na cor azul marinho. Confeccionada em tecido tactel 100% poliéster linha escolar profissional nos tamanhos infantil do 2 ao 10 e juvenil do 12 ao 16 modelo, forrada com malha 100% algodão e costura no tom. Lisa sem estampa
Valor unitário R\$ 62,00..... R\$ 21.700,00

170 bermuda escolar masculina na cor azul marinho. Confeccionada em tecido tactel 100% poliéster linha escolar profissional nos tamanhos infantil do 2 ao 10 e juvenil do 12 ao 16 modelo, toda elástico com com bolso traseiro e listras laranja laterais e costura no tom. Lisa sem estampa
Valor unitário R\$ 23,25..... R\$ 3.952,50

180 short saias escolar feminino na cor azul marinho. Confeccionada em tecido tactel 100% poliéster linha escolar profissional nos tamanhos infantil do 2 ao 10 e juvenil do 12 ao 16 modelo, toda elástico com com bolso traseiro e listras laranja laterais e costura no tom. Lisa sem estampa
Valor unitário R\$ 24,80..... R\$ 4.464,00

Ubá, 16 de março de 2022



At'Sok Confeccões Ltda
Rua Carmelita Matheus Costa, nº 45. Galpão 1 Bairro Santana. Ubá - MG
CNPJ: 71.511.158/0001-74 INSC. EST.: 699.872821.0007
TEL.: (32) 3531-3570 / FAX.: (32) 3531-2017
Cep.: 36.506.059
Site: www.atsok.com.br
E-Mail.: atsok@atsok.com.br



350 camisas em malha PV na cor branca, modelo gola de vivo careca na cor laranja e vivo nas mangas na cor laranja, com estampa na frente brasão da Prefeitura de Carvalhos e nas costas o nome da escola nos tamanhos infantil e juvenil.

Valor unitário R\$ 22,40..... R\$ 7.840,00

50 camisas em malha PV na cor branca, modelo gola de vivo careca na cor laranja e vivo nas mangas na cor laranja, com estampa na frente brasão da Prefeitura de Carvalhos e nas costas professor nos tamanhos adulto.

Valor unitário R\$ 25,50..... R\$ 1.275,00

Total geral R\$ 48.891,50

José Nicácio Costa

Ubá, 16 de março de 2022

RAZÃO SOCIAL: THAIS ARANTES SILVA

CNPJ: 26.877.122/0001-54

I.E.: 002894065.00-00

**ORÇAMENTO UNIFORMES ESCOLAR/2022**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	170	Calça Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianas/adolescentes de 6 a 16 anos. C�s com el�stico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	40,00	6.800,00
02	180	Calça Helanca feminina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianas/adolescentes	40,00	6.800,00



		de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.		
03	170	Bermuda Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	32,00	5.440,00
04	180	Short saia infantil helanca escolar azul Marinho tamanho de 6 a 16 anos. Viés ou Friso laranja.	32,00	5.760,00
05	350	Camisetas Manga Curta Infantil/juvenil ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola V e listras na manga laranja, com logotipo da educação e nome da escola.	30,00	10.500,00
06	350	Casaco Infantil Inverno Flanelado Helanca, azul marinho, listras laranja nas laterais e costura no tom, infantil/juvenil ideal para crianças e adolescentes de 6 a 16 anos. Com	40,00	14.000,00



		logotipo da educação e nome.		
07	50	Camiseta/ adulto/Professor Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola redonda e listras na manga laranja	30,00	1.500,00

ORÇAMENTO UNIFORMES ESCOLAR/2022

MKT DIGITAL = CNPJ 32.410.222/0001-79



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	170	Calça Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	32,80	
02	180	Calça Helanca feminina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	32,80	
03	170	Bermuda Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro.	26,70	4.539,00

		Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.		
04	180	Short saia infantil helanca escolar azul Marinho tamanho de 6 a 16 anos. Viés ou Friso laranja.	27,40	4.932,00
05	350	Camisetas Manga Curta Infantil/juvenil ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola V e listras na manga laranja, com logotipo da educação e nome da escola.	25,40	8.890,00 8.890,00
06	350	Casaco Infantil Inverno Flanelado Helanca, azul marinho, listras laranja nas laterais e costura no tom, infantil/juvenil ideal para crianças e adolescentes de 6 a 16 anos. Com logotipo da educação e nome.	65,00	22.750,00
07	50	Camiseta/adulto/Professor Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola redonda e listras na manga laranja	27,50	J. 379,00

ORÇAMENTO UNIFORMES ESCOLAR/2022

MKT DIGITAL = CNPJ 32.410.222/0001-79



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	170	Calça Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	32,80	
02	180	Calça Helanca feminina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro. Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.	32,80	
03	170	Bermuda Helanca masculina infantil/Juvenil Azul Marinho com bolso traseiro.	26,70	4.539,00

C.P.L.
 Fls. 025
 [Handwritten Signature]

		Confeccionada em tecido de helanca ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Cós com elástico, listras laranja nas laterais e costura no tom.		
04	180	Short saia infantil helanca escolar azul Marinho tamanho de 6 a 16 anos. Viés ou Friso laranja.	27,40	4.932,00
05	350	Camisetas Manga Curta Infantil/juvenil ideal para crianças/adolescentes de 6 a 16 anos. Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola V e listras na manga laranja, com logotipo da educação e nome da escola.	25,40	8.750,00 8.890,00
06	350	Casaco Infantil Inverno Flanelado Helanca, azul marinho, listras laranja nas laterais e costura no tom, infantil/juvenil ideal para crianças e adolescentes de 6 a 16 anos. Com logotipo da educação e nome.	65,00	22.750,00
07	50	Camiseta/adulto/Professor Tecido Malha Fria. Cor: Branca com Gola redonda e listras na manga laranja	27,50	1.375,00



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



DESPACHO AUTORIZATIVO

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 03/05/2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Registro de preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a solicitação de compras/contratação, em que, o setor Secretaria Municipal de Educação justificadamente, solicita a instauração de processo de licitação, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I.

DECIDO:

1 - **Aprovar o termo de referência** elaborado pelo setor requisitante visando à contratação acima descrita.

2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

2.1 - à juntada das pesquisas de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação;

2.1.1 - **Quando não for possível obter as três cotações**, deve ser elaborada justificativa circunstanciada conforme entendimento do TCU - Acórdão nº 2.531/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 28.09.2011.)

2.2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93) (informação a ser fornecida pelo setor contábil);

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



MAPA DE COTAÇÕES

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 - Conforme exigência legal foram realizadas as pesquisas de mercado, chegando-se ao preço médio de acordo com o mapa de apuração abaixo e pesquisas de preço em anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170	31,98	4.431,50
2	CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	180	31,98	5.731,33
3	BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170	26,04	4.427,08
4	SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO DE 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.	UNID	180	26,83	4.830,00
5	CAMISETAS MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA V E LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.	UNID	350	25,80	9.082,50



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

C.P.L.

Fis. 028

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELACA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM, INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 6 A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.	UNID	350	61,50	21.525,00
7	CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.	UNID	50	29,18	1.459,80

2.2 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 52.507,21

- DECLARO para os devidos fins que as pesquisas de mercado foram realizadas pelo setor requisitante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação deverá ser destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparada.

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 03/05/2022.

Letycia Varginha Rocha
Departamento de Compras



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Carvalhos, 03/05/2022.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Registro de preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para o Registro de preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, razão pela qual, nos termos dos arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.0023 - 001.47 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,


Ian de Castro Varginha - Contador
Setor Contábil



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

No dia 06/05/2022, abri o processo administrativo relativo ao **Processo nº 064/2022, Pregão Presencial nº 016/2022**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 06/05/2022.

Leticia Varginha Rocha

Pregoeiro(a) 1



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Carvalhos**, CNPJ nº 18.194.217/0001-45, com sede na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro – Carvalhos - MG por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 05/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/05/2022

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 HS

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL da(o) Prefeitura Municipal de Carvalhos, situada na AVENIDA ESDRAS THOMAZ SALVADOR, 295. CENTRO.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preço visando eventual e futura REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e que:

3.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



3.2.1 - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Carvalhos;

3.2.3 - Em consórcio, ou grupo de empresas;

3.2.3.1 - NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.2.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5 - Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;

4 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente (**Anexo VII**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

5.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao(a) Pregoeiro(a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



5.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

7.1.1 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

7.1.2 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A(o) Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos -MG

A/C do(a) Pregoeiro(a)

Sala da CPL



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG
CNPJ: 18.194.217/0001-45



7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

8.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO II)** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária - Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;

8.1.1.3 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos;

8.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

8.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



8.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Valor Unitário, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.2 - Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - **Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



9.10 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.11 - Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.12 - O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Caso necessário, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório.

10.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



10.3.3.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

10.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

10.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.4.6 - Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Não será exigido documentos de qualificação técnica.

10.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



10.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preço, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.9.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.9.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.9.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1 - Ser dirigido a autoridade competente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

11.5.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico **licitacaocarvalhos@gmail.com**, com assinatura digital, ou ser protocolizado no departamento de licitação (conforme endereço contido no preâmbulo deste edital), das **08:00:00** as **16:00:00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

11.5.3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da administração.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentado a Ata a ser assinada qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O prazo para assinatura da Ata, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Município de Carvalhos.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



13.3. Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.5 - DA VIGÊNCIA

13.5.1 - O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12 MESES.

13.5.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

13.6 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SRP

13.6.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



17.2 - Para os fins da subcondição "inidôneo", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

18 - DOS ESCLARECIMENTO

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou pelo e-mail: licitacaocarvalhos@gmail.com e no departamento de licitações das **08:00:00** às **16:00:00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão e licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: licitacaocarvalhos@gmail.com ou protocolada na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

18.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail ou site <https://www.carvalhos.mg.gov.br>.

18.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.2 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.5 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio.

19.8 - Fica eleito o foro da comarca do município, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1 - Anexo I – Termo de Referência;

20.1.1 - Anexo A - Planilha Orçamentária;

20.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

20.3 - Anexo III – Minuta da Ata de registro de preço;

20.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

20.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

20.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

20.7 - Anexo VII – Carta de Credenciamento.

Carvalhos-MG, 09/05/2022.



Letycia Varginha Rocha
Pregoeiro(a) 1



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

2.1 - O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Segue abaixo planilha detalhada, a fim de subsidiar o departamento responsável na realização de pesquisas de mercado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CALÇA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170
2	CALÇA FEMININA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJAS NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	180
3	BERMUDA MASCULINA INFANTIL/JUVENIL AZUL MARINHO COM BOLSO TRASEIRO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. CÓS COM ELÁSTICO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM.	UNID	170
4	SHORT SAIA INFANTIL HELANCA ESCOLAR AZUL MARINHO TAMANHO DE 6 A 16 ANOS. VIÉS OU FRISO LARANJA.	UNID	180



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



Item	Descrição	Unid.	Quant.
5	CAMISETAS MANGA CURTA INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS. TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA VE LISTRAS NA MANGA LARANJA, COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME DA ESCOLA.	UNID	350
6	CASACO INFANTIL INVERNO FLANELADO HELACA, AZUL MARINHO, LISTRAS LARANJA NAS LATERAIS E COSTURA NO TOM, INFANTIL/JUVENIL IDEAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 6 A 16 ANOS. COM LOGOTIPO DA EDUCAÇÃO E NOME.	UNID	350
7	CAMISETA ADULTO/PROFESSOR TECIDO MALHA FRIA/PV. COR: BRANCA COM GOLA REDONDA E LISTRAS NA MANGA LARANJA.	UNID	50

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **30 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Carvalhos**.

5.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



8.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

8.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade.

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **15 dias**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

11.1 - O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Aline Gonçalves Souza - Secretária Municipal de Educação**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.1.1 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



11.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Carvalhos, inscrito no CNPJ nº 18.194.217/0001-45, situado na Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos - MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência da contratação será **6 meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14 - SANÇÕES

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

14.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

14.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45



15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 02/05/2022.

Laudelina de Andrade Nogueira
Secretário(a) Municipal de Educação